



LEI Nº 133/2011

SÚMULA: Dispõe sobre Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – localizada na Área urbana da Sede do Município de Campina da Lagoa.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

Do objeto

Art. 1º A presente Lei tem por objeto a criação da Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – na sede do município de Campina da Lagoa, destinada à população de baixa renda.

CAPÍTULO II

Da delimitação da Zona Especial de Habitação de Interesse Social

Art. 2º Para todos os efeitos, fica delimitada no mapa anexo I desta Lei, a Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – da sede do município de Campina da Lagoa e a Zona de Preservação Permanente respectiva.

CAPÍTULO III

Dos índices de ocupação dos lotes

Art. 3º A ocupação dos lotes da Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – da sede do município de Campina da Lagoa dar-se-á de acordo com a tabela anexo II desta Lei.

§1º - A área máxima do lote definida por esta Lei não se aplica aos lotes públicos, podendo estes ser maiores do que o definido no anexo II.

§2º - Os recuos laterais mínimos de 1,5m (um metro e meio), definidos no anexo II desta Lei só se aplicam para as edificações que possuem aberturas laterais destinadas à insolação e à ventilação. É facultativo o



reco lateral para as edificações que não possuem aberturas laterais destinadas à insolação e à ventilação.

CAPÍTULO IV

Do uso dos lotes

- Art. 4º** O uso dos lotes particulares na Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – da sede do município de Campina da Lagoa restringe-se à atividade residencial.
- Art. 5º** O uso dos lotes públicos na Zona Especial de Habitação de Interesse Social – ZEHIS – da sede do município de Campina da Lagoa dar-se-á por atividades residenciais e/ou atividades relacionadas ao exercício e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 22 de julho de 2011.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
Prefeita Municipal
